



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.846

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: “Amplia o número de vagas existentes para os cargos de “**Cuidador Social**” e “**Auxiliar de Cuidador Social**”, do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba, alterando o Anexo I da Lei 1.530/2013 e dá nova redação ao Anexo II da Lei 1.530/2013 e suas alterações, no que concerne às atribuições dos dois cargos mencionados, ambos da Carreira de Apoio e Execução – o primeiro de Nível Médio e o segundo de Nível Elementar”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas existentes para o cargo de **Cuidador Social, passando de 10 para 13 vagas**, alterando, por conseguinte, a redação vigente do Anexo I da Lei 1.530/2013.

Art. 2º Fica alterado o número de vagas existentes para o cargo de **Auxiliar de Cuidador Social de 10 para 13 vagas**, alterando, por conseguinte, a redação vigente do Anexo I da Lei 1.530/2013.

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo II da Lei 1.530/2013, no que concerne aos cargos de **Cuidador Social - Carreira de Apoio e Execução - Nível Médio** e de **Auxiliar de Cuidador Social - Carreira de Apoio e Execução - Nível Elementar**, passando a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

“LEI nº 1.530/2013

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

CARREIRA DE APOIO E EXECUÇÃO NÍVEL MÉDIO

CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação em Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante completo, diretamente relacionado ao cargo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- * Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- * Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- * Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- * Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- * Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sob supervisão, quando se mostrar necessário e pertinente, de um profissional de nível superior, da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;
- * Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- * Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

(...)

CARREIRA APOIO E EXECUÇÃO-NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação em Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- * Dar apoio às funções do Cuidador Social;
- * Auxiliar na organização e limpeza da Casa da Criança e do Adolescente, colaborando com sua manutenção a partir de objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e seus responsáveis diretos;
- * Ser responsável pelo preparo dos alimentos;



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

- * Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;
- * Auxiliar conforme orientação do Cuidador Social nos cuidados com os bebês, crianças e adolescentes;
- * Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de março de 2.020

Roberto Justus
Prefeito

PLE nº 1506 de 6/3/20
Of. nº 28/20 CMG 25/3//20